SÃO SEBASTIÃO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO SP-BRASIL
Edição 1698 – 27 de março de 2024

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SESAU160 – Processo n.º 5716/2023
Contratada: G4 SOLUÇÕES EM GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de solução em gestão de saúde pública, incluindo a aquisição de software, assessoria, treinamento, capacitação, treinamento continuado e replicação de conhecimento para os trabalhos de utilização do prontuário eletrônico, vinculada ao processo de gestão da atenção primária à saúde, pelo período de 12 (doze) meses
Prazo: 12 (doze) meses.
Pregão Eletrônico: 030/2023.
Valor: R$ 6.799.998,00 (Seis milhões setecentos noventa nove mil novecentos noventa oito reais).
Data: 20/03/2024.
Assinam: Felipe Augusto e Reinaldo Alves Moreira Filho pelo município e Paulo Albuquerque de Lima pela contratada.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA E COBRANÇA

REF.: COMUNIQUE-SE – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3325/2018

Por intermédio do presente EDITAL fica o contribuinte abaixo identificado, NOTIFICADO a comparecer no prédio do Agiliza São Sebastião para tratar de assuntos do seu interesse.
Requerente 1: Manoel Bezerra da Silva
Referente: Processo Administrativo nº 3325/2018
Ofícios: 77/2024/DIDAC¹
Prazo: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do presente Edital para os esclarecimentos que se fizerem necessários. Decorrido o prazo, acarretará no arquivamento do processo.
Em caso de dúvidas, o notificado poderá dirigir-se à sede da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança situada à Avenida Guarda Mor Lobo Viana, 335 – Centro – São Sebastião – SP, das 09h00min às 16h30min
Solange Aparecida Toledo – Chefe da Divisão de Dívida Ativa e Cobrança
São Sebastião, 27 de março de 2024.

Extrato do Contrato Administrativo – 2024SETUR0174 – Processo n.º 6023/2024
Contratada: MMZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: Contratação de empresa para a realização da apresentação artística do cantor Mumuzinho, no evento "Mês de Aniversário da Cidade".
Prazo: 30 (Trinta) dias.
Inexigibilidade: 073/2024
Valor: R$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)
Data: 26/03/2024
Assinam: Felipe Augusto pelo Município e Marcio da Costa Batista pela contratada.

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE NOTIFICAÇÃO – ITBI Nº. 85/2023

1- Tendo sido improfícuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto nº. 2.332/99, que regulamenta o artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte abaixo indicado, nos termos do inciso III do retrocitado artigo, notificado, fica Vossa Senhoria ciente que já houve a conclusão da fiscalização no tocante a empresa mencionada abaixo:
2- CONTRIBUINTE: SIMÃO CONSTRUTORA PARTICIPAÇÕES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 220.63.063.408/0001/22
3- PROCESSO: 10999/2023
4- Fica o contribuinte acima qualificado, que por decisão da Divisão de Inspetoria Fiscal, o seu pedido de Reconhecimento de não Incidência de ITBI foi Indeferido, por não apresentar documentação solicitada dentro do prazo estabelecido, de acordo com o Auto de Notificação 72/2023. O prazo para recurso administrativo ao Sr. Diretor de receitas é de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da publicação dessa notificação, ou recolhimento do tributo com os benefícios do recolhimento espontâneo.
5- Para maiores esclarecimentos, o contribuinte deve contatar esta Divisão, por telefone (tel.: 12.3893-3459/3462, e-mail: inspetoriafiscal@saosebastiao.sp.gov.br ou presencialmente junto ao Agiliza no horário de expediente 9:00 às 16:30 hs.
6- INSPETORA FISCAL DE RENDAS: SÉRGIO SANTOS CHAVES - RE: 7242-7
São Sebastião, 27 de MARÇO de 2024.

D E C R E T O
N° 9265/2024

"Dispõe sobre oficialização de via pública no bairro de Boiçucanga."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:
D E C R E T A
Art. 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública "RUA ARUANÃ", no Bairro de Boiçucanga, que assim se descreve e caracteriza:
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: O perímetro do imóvel descrito abaixo esta Georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, os vértices encontram-se representados no sistema de coordenadas UTM referenciadas no meridiano central 45° W, tendo como datum o SIRGAS 2000 e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no Ponto A de coordenadas E = 436.424,536 m e N = 7.370.057,387 m, cravado no alinhamento da Rua Joaquim Francisco de Oliveira, lado direito de quem da Rua Benjamin Manoel dos Santos se dirige ao imóvel, a uma distância de 272,10 m da Rua Benjamin Manoel dos Santos, daí segue com o azimute de 57°04'27" confrontando com a Rua Joaquim Francisco de Oliveira até encontrar a uma distância de 12,62 m o Ponto B de coordenadas E = 436.435,131 m e N = 7.370.064,248 m; Daí deflete à direita com o azimute de 195°08'03" até encontrar a uma distância de 5,11 m o Ponto C de coordenadas E = 436.433,796 m e N = 7.370.059,312 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 147°02'12" até encontrar a uma distância de 26,11 m o Ponto D de coordenadas E = 436.448,005 m e N = 7.370.037,401 m, confrontando do Ponto B ao Ponto D, com o imóvel S/Nº da Rua à Ser Oficializada; Daí segue com o azimute de 147°02'12" confrontando com o imóvel Nº 37 da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 12,11 m o Ponto E de coordenadas E = 436.454,594 m e N = 7.370.027,241 m; Daí deflete à direita com o azimute de 148°33'03" confrontando com o imóvel Nº 55-2 da Rua à Ser Oficializada por 6,71 m e o imóvel Nº 55 da Rua à Ser Oficializada por 12,46 m, totalizando uma distância de 19,17 m onde encontra o Ponto F de coordenadas E = 436.464,597 m e N = 7.370.010,885 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 147°32'53" confrontando com o imóvel Nº 49 da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 22,76 m o Ponto G de coordenadas E = 436.476,808 m e N = 7.369.991,682 m; Daí deflete à direita com o azimute de 238°32'02" confrontando com o imóvel S/Nº da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 5,78 m o Ponto H de coordenadas E = 436.471,880 m e N = 7.369.988,666 m; Daí deflete à direita com o azimute de 326°41'31" confrontando com o imóvel Nº 58 da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 22,02 m o Ponto I de coordenadas E = 436.459,789 m e N = 7.370.007,067 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 325°14'52" confrontando com o imóvel S/Nº da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 19,07 m o Ponto J de coordenadas E = 436.448,917 m e N = 7.370.022,738 m; Daí deflete à direita com o azimute de 327°29'48" confrontando com o imóvel Nº 30 da Rua à Ser Oficializada até encontrar a uma distância de 22,35 m o Ponto K de coordenadas E = 436.436,905 m e N = 7.370.041,590 m; Daí deflete à direita com o azimute de 327°41'58" até encontrar a uma distância de 17,80 m o Ponto L de coordenadas E = 436.427,393 m e N = 7.370.056,636 m; Daí deflete à esquerda com o azimute de 284°43'40" até encontrar a uma distância de 2,95 m o Ponto A, confrontando do Ponto K ao Ponto A, com o imóvel Nº 816 da Rua à Ser Oficializada, encerrando uma área de 564,13 m² (quinhentos e sessenta e quatro metros quadrados e treze decímetros quadrados) conforme planta do levantamento topográfico georreferenciado em anexo que é parte integrante deste memorial técnico descritivo.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da via pública acima descrita.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
São Sebastião, 27 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

D E C R E T O
Nº 9264/2024

"Dispõe sobre oficialização de via pública no Bairro Canto do Mar."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de estender os serviços públicos as vias habitadas, os quais só serão possíveis com a oficialização das vias:
D E C R E T A
Art. 1º - Fica oficialmente integrada ao sistema público viário do Município a seguinte via pública no Bairro Canto Mar, que assim se descreve e caracteriza:

Rua Érico Veríssimo – Memorial Descritivo

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.376.376,541 m. e E 456.149,523 m.; deste, segue com azimute de 245°49'28" e distância de 8,42 m., situado no limite com a Rua "C" do Recanto do Atobás, até o vértice 2, de coordenadas N 7.376.373,093 m. e E 456.141,842 m.; deste, segue com azimute de 336°22'17" e distância de 47,02 m., até o vértice 3, de coordenadas N 7.376.416,174 m. e E 456.122,995 m.; deste, segue com azimute de 336°35'59" e distância de 7,37 m., confrontando neste trecho com Rua Gustavo Kennedy de Oliveira, até o vértice 4, de coordenadas N 7.376.422,937 m. e E 456.120,069 m.; deste, segue com azimute de 336°17'13" e distância de 48,43 m., até o vértice 5, de coordenadas N 7.376.467,280 m. e E 456.100,591 m.; deste, segue com azimute de 334°42'54" e distância de 6,70 m., confrontando neste trecho com Rua "A" do Recanto dos Atobás, até o vértice 6, de coordenadas N 7.376.473,338 m. e E 456.097,730 m.; deste, segue com azimute de 336°21'15" e distância de 49,37 m., até o vértice 7, de coordenadas N 7.376.518,567 m. e E 456.077,927 m.; deste, segue com azimute de 342°09'32" e distância de 10,77 m., confrontando neste trecho com Avenida Euclides da Cunha, até o vértice 8, de coordenadas N 7.376.528,818 m. e E 456.074,627 m.; deste, segue com azimute de 335°59'11" e distância de 52,15 m., até o vértice 9, de coordenadas N 7.376.576,454 m. e E 456.053,405 m.; deste, segue com azimute de 336°12'30" e distância de 11,15 m., confrontando neste trecho com Avenida Olavo Bilac, até o vértice 10, de coordenadas N 7.376.586,655 m. e E 456.048,907 m.; deste, segue com azimute de 336°03'40" e distância de 53,19 m., até o vértice 11, de coordenadas N 7.376.635,273 m. e E 456.027,323 m.; deste, segue com azimute de 336°01'38" e distância de 11,32 m., confrontando neste trecho com Avenida Machado de Assis, até o vértice 12, de coordenadas N 7.376.645,612 m. e E 456.022,726 m.; deste, segue com azimute de 336°05'48" e distância de 55,92 m., até o vértice 13,

Data da disponibilização: 27/03/2024
Data da publicação: 28/03/2024

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DBD8-7AA3-9B6E-4CB5 e informe o código DBD8-7AA3-9B6E-4CB5

de coordenadas N 7.376.696,739 m. e E 456.000,066 m.; deste, segue com azimute de 339°31'33" e distância de 11,08 m., confrontando neste trecho com Travessa 1 da Érico Veríssimo, até o vértice 14, de coordenadas N 7.376.707,120 m. e E 455.996,190 m.; deste, segue com azimute de 335°59'29" e distância de 51,74 m., até o vértice 15, de coordenadas N 7.376.754,380 m. e E 455.975,140 m.; deste, segue com azimute de 336°36'08" e distância de 5,67 m., confrontando neste trecho com Travessa 2 da Érico Veríssimo, até o vértice 16, de coordenadas N 7.376.759,580 m. e E 455.972,890 m.; deste, segue com azimute de 335°34'56" e distância de 69,71 m., até o vértice 17, de coordenadas N 7.376.823,056 m. e E 455.944,072 m.; deste, segue com azimute de 66°05'40" e distância de 8,40 m., confrontando neste trecho com Avenida Nereu, até o vértice 18, de coordenadas N 7.376.826,460 m. e E 455.951,751 m., deste, segue com azimute de 156°05'38" e distância de 127,15 m., até o vértice 19, de coordenadas N 7.376.710,213 m. e E 456.003,279 m.; deste, segue com azimute de 156°15'21" e distância de 8,67 m., confrontando neste trecho com Travessa 1 da Érico Veríssimo, até o vértice 20, de coordenadas N 7.376.702,281 m. e E 456.006,768 m.; deste, segue com azimute de 156°05'01" e distância de 58,31 m., até o vértice 21, de coordenadas N 7.376.648,976 m. e E 456.030,408 m.; deste, segue com azimute de 156°04'18" e distância de 11,43 m., confrontando neste trecho com Avenida Machado de Assis, até o vértice 22, de coordenadas N 7.376.638,527 m. e E 456.035,045 m.; deste, segue com azimute de 156°03'22" e distância de 52,36 m., até o vértice 23, de coordenadas N 7.376.590,674 m. e E 456.056,294 m.; deste, segue com azimute de 156°21'15" e distância de 10,47 m., confrontando neste trecho com Avenida Olavo Bilac, até o vértice 24, de coordenadas N 7.376.581,087 m. e E 456.060,491 m.; deste, segue com azimute de 156°01'48" e distância de 53,30 m., até o vértice 25, de coordenadas N 7.376.532,387 m. e E 456.082,144 m.; deste, segue com azimute de 160°47'50" e distância de 11,07 m., confrontando neste trecho com Avenida Euclides das Cunha, até o vértice 26, de coordenadas N 7.376.521,936 m. e E 456.085,784 m.; deste, segue com azimute de 156°18'35" e distância de 104,10 m., , até o vértice 27, de coordenadas N 7.376.426,608 m. e E 456.127,611 m.; deste, segue com azimute de 156°19'17" e distância de 7,66 m., confrontando neste trecho com Rua Gustavo Kennedy de Oliveira, até o vértice 28, de coordenadas N 7.376.419,592 m. e E 456.130,687 m.; deste, segue com azimute de 156°22'10" e distância de 46,99 m. , até o vértice 1, de coordenadas N 7.376.376,541 m. e E 456.149,523 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro, confinando uma área de 4.070,39 m² (Quatro mil, setenta metros e trinta e nove decímetros quadrados).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Extrato do 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RE-RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULA ao Contrato Administrativo n° 2022SEO109.
Processo n.º 3.333/2022
Contratada: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO MARESIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS
Modalidade: CP nº. 005/2022
Prazo de Execução até 12/06/2024
Prazo de Vigência até 11/08/2024
Data: São Sebastião, 19 de Março de 2024
Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Caio Marco de Stefano pela contratada.

Extrato do 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO ao Contrato Administrativo n° 2022SEO110.
Processo n.º 4.216/2022
Contratada: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI
Contratante: Município de São Sebastião.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REURBANIZAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO MARESIAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS.
Modalidade: CP nº. 008/2022
Prazo de Execução até 10/02/2025
Prazo de Vigência até 16/03/2025
Data: São Sebastião, 19 de março de 2024
Assinam: Felipe Augusto pelo contratante e Caio Marco de Stefano pela contratada.

D E C R E T O
Nº 9138/2024

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município de São Sebastião no exercício de 2024".

FELIPE AUGUSTO, Prefeito de São Sebastião, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida, Art. 7°; 8º; 9º, 10 e 11 da Lei nº 3031, de 28 de dezembro de 2023 – LOA, Lei Orçamentária Anual de 2024.

Art. 1º - Fica aberto um crédito de R$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R$)
12412	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.39	5	88.000,00
12500	02.04.02	082444011.2.376	4.4.90.52	2	53.500,00
789	02.04.03	082434001.2.281	3.3.90.39	6	29.000,00
944	02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.13	1	200.000,00
1022	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.46	1	4.850.000,00
12678	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.49	1	200.000,00
12687	02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.07	1	50.000,00
12269	02.07.01	154510019.2.454	4.4.90.51	5	1.605.000,00
12721	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.93	2	20.000,00
11852	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.92	1	4.000,00
10045	02.09.01	121232003.2.056	3.3.90.93	2	500.000,00
1728	02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.08	1	12.000,00
1749	02.09.01	123612001.2.041	3.1.91.13	1	2.450.000,00
12680	02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.49	1	7.000,00
12689	02.09.01	123612001.2.041	3.1.90.07	1	50.000,00
2248	02.09.01	123652002.2.050	3.1.91.13	1	300.000,00
11742	02.09.02	123672008.2.326	3.3.50.39	1	10.000,00
10295	02.09.03	123612001.1.006	4.4.90.51	7	10.997.000,00
9389	02.09.03	123622006.2.346	3.3.90.30	2	1.500.000,00
3756	02.09.04	123612001.2.041	3.3.90.08	2	120.000,00
3892	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.08	2	40.000,00
3979	02.09.04	123652002.2.050	3.3.90.46	2	1.122.500,00
4058	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.36	1	320.000,00
4343	02.10.01	278110029.2.404	3.3.90.39	2	101.000,00
4459	02.10.01	278123007.2.405	4.4.90.52	1	180.000,00
12443	02.10.01	278123007.2.460	4.4.90.52	1	59.000,00
12447	02.10.01	278123007.2.460	4.4.90.52	2	47.000,00
12593	02.10.02	278120027.2.402	3.3.50.39	1	170.500,00
4505	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.08	1	60.000,00
4605	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.46	1	1.350.000,00
4607	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.93	1	35.000,00
12682	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.49	1	60.000,00
12691	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.07	1	50.000,00
4632	02.11.01	101221009.2.359	3.3.90.39	1	100.000,00
11972	02.11.02	101221009.2.039	3.3.90.39	1	10.282.000,00
4897	02.11.02	103011001.2.001	3.3.90.30	5	100.000,00
4966	02.11.02	103011001.2.001	3.3.90.46	1	100.000,00
5196	02.11.02	103011001.2.316	3.3.90.46	1	300.000,00
9901	02.11.02	103011001.2.317	3.3.90.08	5	3.000,00
10319	02.11.02	103011001.2.317	3.1.91.13	5	766.000,00
5522	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.46	1	120.500,00
5615	02.11.02	103021003.2.323	3.3.50.43	5	2.830.000,00
6394	02.11.03	103051005.2.023	3.3.90.46	1	100.000,00
7067	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.08	1	54.000,00
7374	02.13.01	041220012.2.412	3.1.90.13	1	90.000,00
12723	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	2	82.000,00
12697	02.18.02	142414004.2.439	3.3.90.39	2	1.000,00
8335	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.40	1	5.231.000,00
					46.800.000,00

Art. 2º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 1º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:
Anulação

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R$)
400	02.04.02	081314007.2.360	3.3.90.39	2	1.000,00
553	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	5	88.000,00
713	02.04.02	082444011.2.376	3.3.90.39	1	300.000,00
11786	02.04.03	082434001.2.282	3.3.50.39	6	29.000,00
1172	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	7	10.997.000,00
1227	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.30	2	102.000,00
1494	02.08.02	185410008.2.433	3.3.90.30	1	150.000,00
1697	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.51	1	1.931.000,00
1788	02.09.01	123612001.2.041	3.3.90.39	1	4.000,00
2659	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.30	1	10.000,00
3828	02.09.04	123612001.2.041	3.3.90.39	2	2.000.000,00
11664	02.09.04	123652002.2.050	3.1.90.11	2	1.286.000,00
4028	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.30	1	210.500,00
4068	02.10.01	271220011.2.412	3.3.90.39	1	379.000,00
12445	02.10.01	278123007.2.460	3.3.90.39	2	198.000,00
9872	02.10.02	278120027.2.402	3.3.50.43	1	140.000,00
4507	02.11.01	101221009.2.039	3.1.90.11	1	3.000.000,00
4522	02.11.01	101221009.2.039	3.1.91.13	1	500.000,00
4527	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.30	1	35.000,00
4731	02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.40	1	500.000,00
4732	02.11.01	101221009.2.377	4.4.90.52	1	150.000,00
10318	02.11.02	101221001.1.001	3.3.90.39	1	300.000,00
4833	02.11.02	103011001.1.002	4.4.90.51	1	3.322.500,00

Data da disponibilização: 27/03/2024
Data da publicação: 28/03/2024

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DBD8-7AA3-9B6E-4CB5 e informe o código DBD8-7AA3-9B6E-4CB5

4847	02.11.02	103011001.2.001	3.1.90.11	1	1.800.000,00
4965	02.11.02	103011001.2.001	3.3.90.40	5	100.000,00
5097	02.11.02	103011001.2.316	3.1.90.11	1	1.000.000,00
5111	02.11.02	103011001.2.316	3.1.91.13	1	500.000,00
11278	02.11.02	103011003.2.012	3.3.90.30	5	50.000,00
5317	02.11.02	103021003.2.011	4.4.90.52	1	100.000,00
10312	02.11.02	103021003.2.011	3.3.90.39	1	600.000,00
5364	02.11.02	103021003.2.012	3.3.90.39	1	300.000,00
5619	02.11.02	103021003.2.352	3.1.90.11	1	500.000,00
6291	02.11.03	103051005.2.023	3.1.90.11	1	1.132.000,00
8064	02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.51	5	5.154.000,00
8091	02.16.01	044510022.2.400	4.4.90.61	1	3.000.000,00
8144	02.17.01	041210040.2.039	3.3.90.40	1	366.000,00
8319	02.19.01	154520060.2.039	3.3.90.39	1	6.565.000,00
					46.800.000,00

12674	02.11.03	103051005.2.026	3.3.50.39	1	8.274.000,00
7173	02.12.01	231220015.2.412	3.3.90.39	1	2.500.000,00
7247	02.12.01	231220015.2.412	4.4.90.52	1	390.000,00
7408	02.13.01	041220012.2.412	3.3.90.36	1	86.000,00
7520	02.13.02	081224002.2.328	3.3.90.39	1	540.000,00
7593	02.14.01	151220019.2.412	3.1.91.13	1	2.000.000,00
7623	02.14.01	151220019.2.412	3.3.90.39	1	16.500.000,00
7653	02.14.01	151220019.2.412	4.4.90.52	1	8.000.000,00
7732	02.15.01	061810020.2.359	3.3.90.39	1	100.000,00
7782	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.30	1	450.000,00
7810	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.36	1	120.000,00
7828	02.15.01	061810020.2.421	3.3.90.39	1	5.471.000,00
7900	02.15.01	061810020.2.421	4.4.90.52	1	1.484.000,00
8145	02.17.01	041210040.2.039	4.4.90.52	1	20.000,00
8220	02.18.01	141220050.2.152	4.4.90.52	1	1.792.000,00
8340	02.19.01	154520060.2.039	4.4.90.51	1	8.900.000,00
					332.250.000,00

Art. 3º - Fica aberto um crédito de R$ 332.250.000,00 (trezentos e trinta e dois milhões, duzentos e cinquenta mil reais), suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Superávit Financeiro do Exercício Anterior

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R$)
45	02.02.01	031220001.2.263	3.1.90.91	1	6.210.600,00
175	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.30	1	2.000.000,00
205	02.03.01	041220002.2.412	3.3.90.36	1	755.000,00
314	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.30	1	200.000,00
321	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.36	1	100.000,00
324	02.04.01	081224007.2.412	3.3.90.39	1	12.015.000,00
336	02.04.01	081224007.2.412	4.4.90.52	1	1.300.000,00
11782	02.04.02	082414010.2.331	3.3.50.39	1	3.408.000,00
12711	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.30	5	100.000,00
12712	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.36	5	60.000,00
12713	02.04.02	082444002.2.294	3.3.90.39	5	290.000,00
944	02.06.01	041220006.2.412	3.1.90.13	1	155.000,00
987	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.39	1	4.000.000,00
10265	02.06.01	041220006.2.412	3.3.90.93	1	111.000,00
1068	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.30	1	1.035.400,00
1131	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.93	1	15.000,00
1132	02.07.01	151220007.2.412	4.4.90.52	1	880.000,00
10153	02.07.01	151220007.2.412	3.3.90.93	5	600.000,00
1160	02.07.01	154510019.2.429	4.4.90.51	1	124.600.000,00
12464	02.07.01	154510019.2.429	4.5.90.61	1	650.000,00
1287	02.08.01	181220008.2.224	3.3.90.39	1	1.400.000,00
1490	02.08.02	185410008.2.433	3.3.50.43	1	1.010.000,00
1548	02.08.02	185410008.2.433	4.4.90.52	1	20.000,00
1664	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.39	1	13.860.000,00
1701	02.09.01	121222007.2.077	4.4.90.52	1	5.300.000,00
12715	02.09.01	121222007.2.077	3.3.90.40	1	3.500.000,00
3446	02.09.01	123642005.2.068	3.3.90.39	1	4.500.000,00
3476	02.09.01	123642005.2.068	3.3.90.93	1	3.000,00
3234	02.09.02	123612001.2.041	3.3.90.32	1	10.000.000,00
3528	02.09.02	123652002.2.050	3.3.90.32	1	6.100.000,00
12457	02.09.02	123652002.2.055	3.3.50.39	1	2.130.000,00
1962	02.09.03	123612006.2.076	3.3.90.39	1	8.340.000,00
2433	02.09.03	123652006.2.075	3.3.90.39	1	3.560.000,00
4459	02.10.01	278123007.2.405	4.4.90.52	1	2.600.000,00
4559	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.36	1	640.000,00
4604	02.11.01	101221009.2.039	3.3.90.40	1	100.000,00
4699	02.11.01	101221009.2.377	3.3.90.39	1	500.000,00
4930	02.11.02	103011001.2.001	3.3.90.39	1	5.950.000,00
10316	02.11.02	103011001.2.318	3.3.90.39	5	195.000,00
5400	02.11.02	103021003.2.012	4.4.90.52	1	400.000,00
5483	02.11.02	103021003.2.014	3.3.90.39	1	35.200.000,00
5589	02.11.02	103021003.2.321	4.4.90.52	1	330.000,00
5756	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.30	1	9.000.000,00
10315	02.11.02	103031006.2.028	3.3.90.32	1	2.500.000,00

Art. 4º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 3º, serão cobertos com recursos que alude o inciso I do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 5º - Fica aberto um crédito de R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), suplementar ao Orçamento da **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião - FSPSS** no exercício de 2024, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação por Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R$)
10360	05.01.06	101231009.2.039	3.1.90.91	1	250.000,00
8922	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.36	5	20.000,00
8925	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.39	1	1.100.000,00
12575	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.11	5	260.000,00
9119	05.01.03	103021003.2.014	3.3.90.39	1	1.440.000,00
12576	05.01.03	103021003.2.014	3.1.90.11	5	30.000,00
9197	05.01.04	103021003.2.352	4.4.90.52	1	200.000,00
					3.300.000,00

Art. 6º - Os créditos suplementares ora abertos no artigo 5º, serão cobertos com recursos que alude o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação FSPSS

Despesa Reduzida	Classificação Institucional	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor (R$)
8855	05.01.02	103011001.2.316	3.1.90.11	5	310.000,00
8872	05.01.02	103011001.2.316	3.3.90.30	1	70.000,00
9070	05.01.02	103011001.2.318	4.4.90.52	1	200.000,00
10782	05.01.03	103021003.2.014	3.1.90.04	1	1.220.000,00
9142	05.01.04	103021003.2.352	3.1.90.11	1	1.500.000,00
					3.300.000,00

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidada no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

São Sebastião, 02 de janeiro de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

LEI
Nº 3043/2024

"Concede reajuste geral dos vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

FELIPE AUGUSTO, Prefeito Municipal de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de caráter geral aos vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Direta, Fundações e Autarquias do Poder Executivo Municipal, no percentual 10,00% (dez por cento), sobre os valores atuais, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º - O reajuste estabelecido é extensivo aos proventos de aposentados e pensionistas.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 27 de março de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

Data da disponibilização: 27/03/2024
Data da publicação: 28/03/2024

EXPEDIENTE
O Diário Oficial Eletrôniico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR
Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP
www.saosebastião.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DBD8-7AA3-9B6E-4CB5 e informe o código DBD8-7AA3-9B6E-4CB5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DBD8-7AA3-9B6E-4CB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PEDRO HENRIQUE SILVESTRE DO NASCIMENTO (CPF 403.XXX.XXX-94) em 27/03/2024 20:36:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosebastiao.1doc.com.br/verificacao/DBD8-7AA3-9B6E-4CB5